
RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

PERÍODO: MAIO e JUNHO de 2017

1. O ANDAR DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

O processo de recuperação judicial da R.F. Farias & Cia Ltda. segue seu curso normal. Apesar de já ter encerrado o prazo para objeções ao Plano de Recuperação Judicial. Foi efetuada a verificação administrativa dos créditos, cujos dados foram publicados no edital dos artigos 7º, §2º e 53, parágrafo único, ambos da Lei 11.101/2005, o qual foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 25 de fevereiro de 2015.

Após o decurso de prazo do referido edital, a Recuperanda apresentou aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tendo o Juízo determinado nova publicação do edital do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, o que ocorreu em 10 de julho de 2017.

Atualmente, aguarda-se o decurso do prazo para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, o qual se encerrará na data de 21.08.2017, sendo que as eventuais objeções opostas serão devidamente consideradas para fins de convocação de Assembleia Geral de Credores, nos termos do Art. 56 da Lei 11.101/2005.

A recuperanda vem cumprindo suas obrigações processuais com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF) e as informações de sua atividade estão sendo prestadas ao Administrador Judicial e aos credores quando solicitadas.

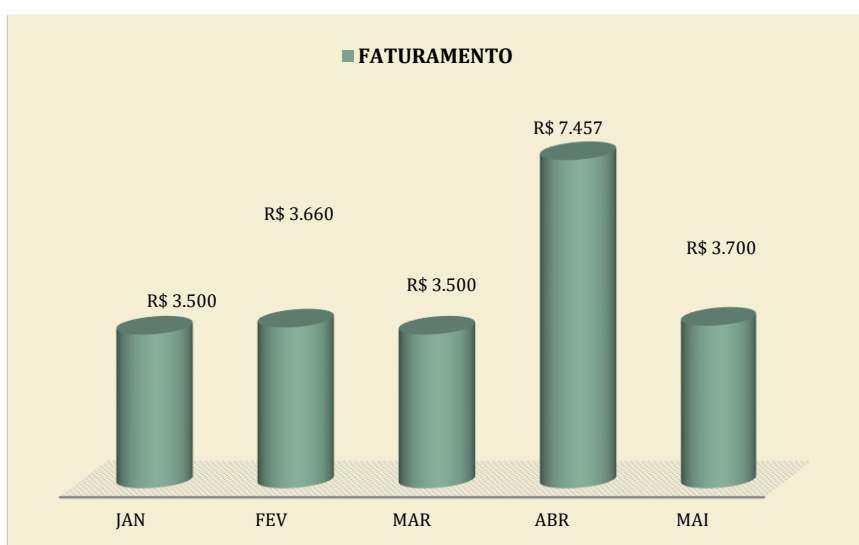
Este relatório tem por finalidade a apresentação de forma sintética das atividades da recuperanda no nos meses de maio e junho 2017, salientando que todos os documentos estão disponíveis para consulta no site www.administradorjudicial.adv.br e informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com o Administrador Judicial.

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DA RF FARIAS

Este administrador judicial após análise de documentos e informações obtidos junto à recuperanda demonstra a seguir gráfico com resumo das atividades da R.F. Farias durante o mês de maio.

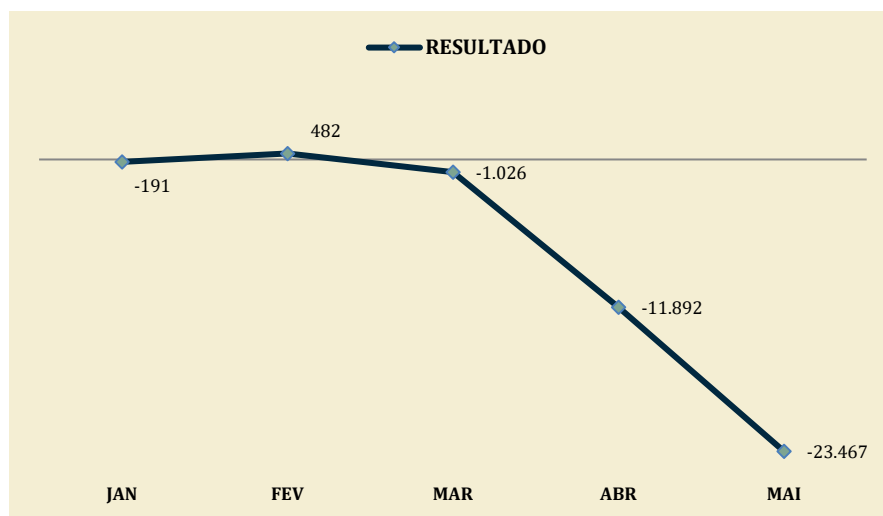
2.1 Faturamento

A recuperanda apresentou faturamento de R\$ 3.700,00. A queda no faturamento é porque a empresa que realizou apenas o serviço de transporte escolar.



2.2 Resultado Econômico

A R.F. Farias apresentou prejuízo de R\$ 23.467,02 no mês de maio, conforme equipe da recuperanda houve aumento de custos, em especial com combustíveis e manutenção dos veículos. Segundo a recuperanda, a empresa está buscando reduzir os custos fixos, para melhorar a rentabilidade.



2.3 Impostos

A empresa informa que está realizando o recolhimento dos tributos gerados no mês e possui certidões negativas em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

2.4 Cumprimento Do Plano De Recuperação Judicial

A R.F. Farias não está efetuando pagamento a credores, pois aguarda convocação da Assembleia Geral de Credores, após o decurso de prazo de objeções.

2.5 Quadro De Colaboradores

A recuperanda não possui colaboradores.

2.5 Informações adicionais

Segundo informações da empresa, a mesma tem quitado suas obrigações fiscais, visto que o caixa da recuperanda possui um saldo positivo. A empresa está buscando novas fontes de renda e realizar o máximo de economia nos seus custos visando melhorar o fluxo de caixa.

No período a RF Farias adquiriu empréstimo para aquisição de um veículo parcelado direto com o vendedor, conforme o contrato em anexo.

É o relatório.

Soledade, 11 de julho de 2017.

SILVIO LUCIANO SANTOS

Contador CRC RS, BA, PR, SC e SP 66.456
Advogado OAB/RS 94.672


Adv. JOÃO MEDEIROS FERNANDES JÚNIOR

Administrador Judicial
OAB/RS 40.315

ANEXOS:

Anexo I- Balancete de Maio de 2017.

Anexo II – Contrato de compra de veículo.

BALANCETE

| Código | Classificação | Descrição da conta | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atua |
|--------|---------------|--|----------------|-----------|-----------|-------------|
| 1 | 1 | ATIVO | 246.683,98D | 78.700,00 | 54.883,82 | 270.500,16I |
| 2 | 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 166.545,23D | 3.700,00 | 54.883,82 | 115.361,41I |
| 3 | 1.1.1 | DISPONIVEL | 166.483,38D | 3.700,00 | 54.772,17 | 115.411,21I |
| 4 | 1.1.1.01 | CAIXA | 166.483,38D | 3.700,00 | 54.772,17 | 115.411,21I |
| 5 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | 166.483,38D | 3.700,00 | 54.772,17 | 115.411,21I |
| 18 | 1.1.3 | OUTROS CRÉDITOS | 61,85D | 0,00 | 111,65 | 49,80 |
| 28 | 1.1.3.08 | TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | 61,85D | 0,00 | 111,65 | 49,80 |
| 38 | 1.1.3.08.010 | INSS A COMPENSAR | 61,85D | 0,00 | 111,65 | 49,80 |
| 87 | 1.3 | ATIVO PERMANENTE | 80.138,75D | 75.000,00 | 0,00 | 155.138,75I |
| 111 | 1.3.2 | IMOBILIZADO | 80.138,75D | 75.000,00 | 0,00 | 155.138,75I |
| 120 | 1.3.2.04 | VEICULOS | 131.375,00D | 75.000,00 | 0,00 | 206.375,00I |
| 121 | 1.3.2.04.001 | VEÍCULOS | 131.375,00D | 75.000,00 | 0,00 | 206.375,00I |
| 125 | 1.3.2.09 | (-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | 51.236,25C | 0,00 | 0,00 | 51.236,25C |
| 129 | 1.3.2.09.004 | (-) DEPRECIÇÕES DE VEICULOS | 51.236,25C | 0,00 | 0,00 | 51.236,25C |
| 149 | 2 | PASSIVO | 259.310,87C | 1.565,45 | 48.848,65 | 306.594,07C |
| 150 | 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 212.866,61C | 1.565,45 | 1.348,65 | 212.649,81C |
| 382 | 2.1.1 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 211.585,79C | 0,00 | 0,00 | 211.585,79C |
| 151 | 2.1.1.01 | EMPRESTIMOS | 211.585,79C | 0,00 | 0,00 | 211.585,79C |
| 152 | 2.1.1.01.001 | BANCO BRASIL C/FINANCIAMENTO | 144.249,16C | 0,00 | 0,00 | 144.249,16C |
| 506 | 2.1.1.01.002 | BANCO SICREDI C/FINANCIAMENTO | 37.000,00C | 0,00 | 0,00 | 37.000,00C |
| 736 | 2.1.1.01.003 | BANCO BANRISUL C/FINANCIAMENTO | 9.016,63C | 0,00 | 0,00 | 9.016,63C |
| 738 | 2.1.1.01.004 | BANCO BRADESCO C/FINANCIAMENTO | 21.320,00C | 0,00 | 0,00 | 21.320,00C |
| 169 | 2.1.4 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 439,77C | 438,80 | 222,00 | 222,97C |
| 170 | 2.1.4.01 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 439,77C | 438,80 | 222,00 | 222,97C |
| 479 | 2.1.4.01.015 | SIMPLES A RECOLHER | 439,77C | 438,80 | 222,00 | 222,97C |
| 185 | 2.1.5 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | 841,05C | 1.126,65 | 1.126,65 | 841,05C |
| 186 | 2.1.5.01 | OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | 841,05C | 1.015,00 | 1.015,00 | 841,05C |
| 188 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | 841,05C | 945,00 | 945,00 | 841,05C |
| 189 | 2.1.5.01.003 | HONORÁRIOS AUTÔNOMOS A PAGAR | 0,00 | 70,00 | 70,00 | 0,00 |
| 190 | 2.1.5.02 | OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS | 0,00 | 111,65 | 111,65 | 0,00 |
| 191 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER | 0,00 | 111,65 | 111,65 | 0,00 |
| 217 | 2.2 | PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 5.000,00C | 0,00 | 47.500,00 | 52.500,00C |
| 218 | 2.2.1 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 5.000,00C | 0,00 | 47.500,00 | 52.500,00C |
| 221 | 2.2.1.03 | FINANCIAMENTOS | 5.000,00C | 0,00 | 47.500,00 | 52.500,00C |
| 741 | 2.2.1.03.001 | BANCO BRADESCO C/FINANCIAMENTO L.P. | 5.000,00C | 0,00 | 0,00 | 5.000,00C |
| 691 | 2.2.1.03.002 | TITULOS A PAGAR | 0,00 | 0,00 | 47.500,00 | 47.500,00C |
| 242 | 2.4 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 41.444,26C | 0,00 | 0,00 | 41.444,26C |
| 243 | 2.4.1 | CAPITAL SOCIAL | 60.000,00C | 0,00 | 0,00 | 60.000,00C |
| 244 | 2.4.1.01 | CAPITAL SUBSCRITO | 60.000,00C | 0,00 | 0,00 | 60.000,00C |
| 245 | 2.4.1.01.001 | CAPITAL SOCIAL | 60.000,00C | 0,00 | 0,00 | 60.000,00C |
| 264 | 2.4.3 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 18.555,74D | 0,00 | 0,00 | 18.555,74D |
| 265 | 2.4.3.01 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 18.555,74D | 0,00 | 0,00 | 18.555,74D |
| 266 | 2.4.3.01.001 | LUCROS ACUMULADOS | 41.642,03C | 0,00 | 0,00 | 41.642,03C |
| 267 | 2.4.3.01.002 | (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | 60.197,77D | 0,00 | 0,00 | 60.197,77D |
| 269 | 3 | CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS | 29.808,33D | 26.945,02 | 0,00 | 56.753,35I |
| 295 | 3.2 | DESPESAS OPERACIONAIS | 29.808,33D | 26.945,02 | 0,00 | 56.753,35I |
| 296 | 3.2.1 | DESPESAS COM VENDAS | 14.697,60D | 420,00 | 0,00 | 15.117,60I |
| 311 | 3.2.1.04 | DESPESAS COM ENTREGA | 13.017,60D | 0,00 | 0,00 | 13.017,60I |
| 313 | 3.2.1.04.002 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 13.017,60D | 0,00 | 0,00 | 13.017,60I |
| 319 | 3.2.1.06 | DESPESAS GERAIS | 1.680,00D | 420,00 | 0,00 | 2.100,00I |
| 320 | 3.2.1.06.001 | ALUGUÉIS | 1.680,00D | 420,00 | 0,00 | 2.100,00I |
| 329 | 3.2.2 | DESPEAS ADMINISTRATIVAS | 15.110,73D | 26.525,02 | 0,00 | 41.635,75I |
| 330 | 3.2.2.01 | DESPESAS COM PESSOAL | 3.780,00D | 945,00 | 0,00 | 4.725,00I |
| 332 | 3.2.2.01.002 | PRÓ-LABORE | 3.780,00D | 945,00 | 0,00 | 4.725,00I |
| 345 | 3.2.2.03 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES | 1,43D | 0,00 | 0,00 | 1,43D |
| 352 | 3.2.2.03.007 | MULTAS DE MORA | 1,43D | 0,00 | 0,00 | 1,43D |
| 353 | 3.2.2.04 | DESPEAS GERAIS | 11.329,30D | 25.580,02 | 0,00 | 36.909,32I |
| 354 | 3.2.2.04.001 | ENERGIA ELÉTRICA | 363,59D | 91,05 | 0,00 | 454,64I |
| 355 | 3.2.2.04.002 | ÁGUA E ESGOTO | 262,40D | 64,12 | 0,00 | 326,52I |
| 356 | 3.2.2.04.003 | TELEFONE | 273,14D | 68,95 | 0,00 | 342,09I |
| 361 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | 280,00D | 70,00 | 0,00 | 350,00I |

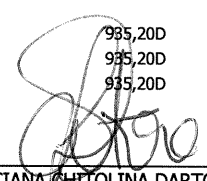
Empresa: R. F. FARIAS & CIA LTDA
CNPJ: 03.512.533/0001-40
Período: 01/05/2017 - 31/05/2017
Insc. Junta Comercial: 43204340522 Data: 18/11/1999

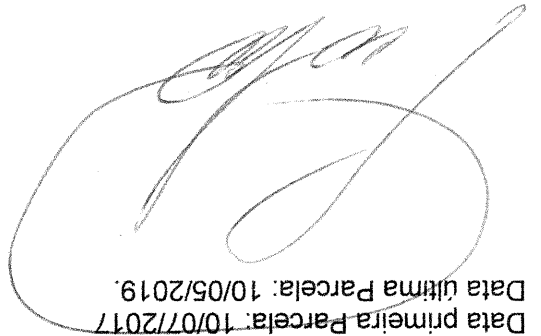
Folha: 000
Número livro: 000

BALANCETE

| Código | Classificação | Descrição da conta | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atua |
|--------|---------------|--------------------------------------|----------------|-----------|----------|------------|
| 510 | 3.2.2.04.015 | COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | 10.150,17D | 25.285,90 | 0,00 | 35.436,07I |
| 402 | 4 | CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS | 17.181,44C | 222,00 | 3.700,00 | 20.659,44 |
| 403 | 4.1 | RECEITAS OPERACIONAIS | 17.181,44C | 222,00 | 3.700,00 | 20.659,44 |
| 404 | 4.1.1 | RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS | 18.116,64C | 0,00 | 3.700,00 | 21.816,64 |
| 410 | 4.1.1.02 | RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 18.116,64C | 0,00 | 3.700,00 | 21.816,64 |
| 411 | 4.1.1.02.001 | SERVIÇOS PRESTADOS | 18.116,64C | 0,00 | 3.700,00 | 21.816,64 |
| 413 | 4.1.2 | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | 935,20D | 222,00 | 0,00 | 1.157,20I |
| 424 | 4.1.2.03 | (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS | 935,20D | 222,00 | 0,00 | 1.157,20I |
| 480 | 4.1.2.03.008 | (-) SIMPLES | 935,20D | 222,00 | 0,00 | 1.157,20I |

MARIZANE FATIMA DE OLIVEIRA MACHADO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 008.174.190-12


LUCIANA CHITOLINA DARTORA
Reg. no CRC - RS sob o No. 071204
CPF: 720.371.640-68



Data última Parcela: 10/05/2019.

Data primeira Parcela: 10/07/2017

Valor IOF: 0,00

Taxa de Juros por Ano(%): 39,96%

Taxa de Juros por mês (%): 3,33%

Comissão(%) 0,00

Taxa de Multa (%): 2 %

Índices: 0,00

Valor de Taxa de Contrato: R\$ 147,09

Valor Financiado: R\$ 47.500,00

Penalidade: 0,00

Taxa de Mora (%): 0,20 a.d.

Índices do Contrato

CLAUSULA PRIMEIRA: O preço total, certo e ajustado é de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco reais) sendo que o **COMPRADOR** obriga-se a satisfazer da seguinte forma: Através de uma entrada no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional, e o restante em 19 (dezenove) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com data da primeira parcela para o dia 10/07/2017 e com a última parcela para o dia 10/05/2019.

O Presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Um **PAS/ONIBUS** usado, no estado em que se encontra, marca/modelo - **VOLVO/MARCOPOLO VIAGGIO R PLACAS JLA-6908, ANO/MODELO 2001/2001, RENAVAM-00767076222 CHASSI-9BVR6C4101E356719, EM NOME DA EMPRESA BONISSONI TRANSPORTES LTDA EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº-02.720.684/0001-21.**

OBJETO DE VENDA:

COMPRADOR: **RF FARIAS CIA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.512.533/0001-40, com o endereço a Rua Maria Rocha 170, centro na cidade de Fontoura Xavier RS, aqui representada pela Sra. **MARIZANE FÁTIMA DE OLIVEIRA MACHADO**, inscrito no CPF sob nº-008.174.190-12 RG nº-104.730.2334 SJS/II-RS residente e domiciliado no mesmo endereço, telefone 054-9.9633.5885 e 54-9.9158.8368.

VENDEDOR: **PEDRO DA SILVA BONISSONI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 801.423.030-20 e Rg nº 607032.4089, residente e domiciliado na Rua José Cañellas, nº 527, Apt 203, Centro na cidade de Frederico Westphalen-Rs CEP: 98.400-000, telefone 55-9.99812320.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO COM RESERVA DE DOMÍNIO

Frederico Westphalen - Rs
55-3744-3988 / 8455-3988

Despachante
MEZZALIRA
etran

§ PRIMEIRO – O **COMPRADOR** obriga-se a pagar rigorosamente em dia cada uma das parcelas e, em caso de não pagamento ou pagamento parcial de qualquer uma das parcelas, em mais de vinte (20) dias, independentemente da ordem de vencimento, O **VENDEDOR** poderá executar a cláusula “*reservati domini*”, além de multa prevista na cláusula oitava deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: O **COMPRADOR** poderá desde já tomar posse do bem objeto da venda e nele fazer os melhoramentos que julgar conveniente, independente de qualquer autorização, podendo usar o bem em apreço em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer acidente, ocorrência ou sinistro, pontuações na Carteira Nacional Habilitação decorrentes de infrações de trânsito, tanto as de responsabilidade do condutor como as do(a) proprietário(a), bem como indenização ou auxílio às vítimas, sendo que o bem é vendido no estado em que se encontra, visto, examinado e aprovado pelo **COMPRADOR/VENDEDOR** e nenhuma das partes terá direito à reclamações posteriores à data deste contrato, sendo que a **COMPRADOR** não terá nenhum direito de indenização por melhorias realizadas no bem, em caso de reintegração de posse do bem ao **VENDEDOR**.

CLAUSULA TERCEIRA: O **VENDEDOR** concederá a transferência do bem o **COMPRADOR** imediatamente, com a reserva de domínio registrada junto ao Detran, até a total quitação deste contrato.

CLAUSULA QUARTA: Todos os impostos, multas, taxas e tributos que incidirem sobre o objeto da venda a partir desta data serão de responsabilidade exclusiva do **COMPRADOR**, inclusive acidentes com ou sem lesão corporal, ocorrências e pontos na habilitação do proprietário, e os débitos/ocorrências com datas anteriores a esta continuarão de responsabilidade do **VENDEDOR**, exceto débitos de licenciamento, IPVA e seguro DPVAT relativos ao exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – O **COMPRADOR** declara ter vistoriado/avaliado o bem, não tendo direito à reclamações posteriores a data deste contrato, com relação ao estado de conservação e funcionamento do bem ora adquirido, visto que o mesmo é vendido sem qualquer garantia ou seguro.

CLAUSULA SEXTA: Todas as despesas que se fizerem necessárias à realização da transferência definitiva serão de responsabilidade do **COMPRADOR**.

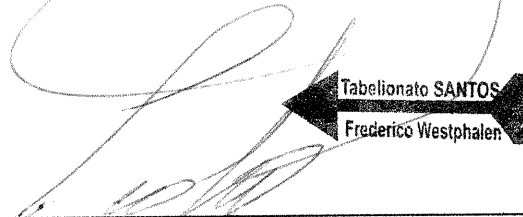
CLAUSULA SÉTIMA: O **COMPRADOR** não poderá ceder ou transferir os direitos deste contrato à terceiros sob hipótese alguma. Caso venho ocorrer sinistro e perda total do presente veículo objeto deste contrato o Comprador obrigasse no prazo de 30 dias oferecer outro veículo para inclusão de Reserva de domínio.

CLAUSULA OITAVA: Em caso de arrependimento, atraso, não pagamento ou não cumprimento de qualquer uma das cláusulas acima descritas, a parte distratante ou infratora se obriga a pagar multa de 20% (vinte por cento) do valor integral do bem, ficando também responsáveis, tanto as partes contratantes, como seus herdeiros ou sucessores à execução compulsória.

CLAUSULA NONA: As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Frederico Westphalen – RS, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

ASSIM, justos e acordados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 26 de Junho de 2017.



PEDRO DA SILVA BONISSONI
VENDEDOR

Tabelionato SANTOS
Frederico Westphalen



RF FARIAS CIA LTDA
COMPRADOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA